

30h38

## EMENDA DE PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI Nº 9.206, DE 2017

Enf 23

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e dá outras providências.

Dê-se nova redação ao texto proposto ao caput do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, conforme disposto no artigo nº 18 do Projeto de Lei nº 9.206, de 2017

"Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 28 de dezembro de 2020, de dívidas originárias de operações de crédito rural, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de julho de 2018, relativas a indimplência ocorrida até 31 de dezembro de 2017, devendo incidir referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

.....

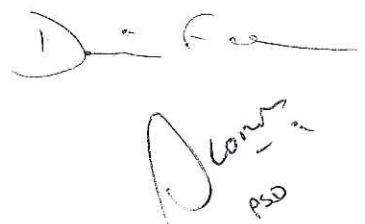
#### Justificativa

Pelo texto do Projeto de Lei 9206/17, para obtenção dos descontos, a liquidação de operações de crédito deve ser realizadas até 27/12/2018. O prazo é muito curto quando se trata de operações de valores mais elevados, como os normalmente realizados pelo setor agropecuário.

Assim, proponho estender o prazo para liquidação de 2018 para 2020, apenas dois anos. Dessa forma, suaviza-se o pagamento, tornando viável a liquidação do débito pelo devedor.

Brasília, de novembro de 2017

  
Diego Andrade  
Deputado Federal (PSD/MG)

  
D. ....  
PSD